



D.O.E.

Edição 1.620
Sexta-feira
30 de Agosto de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damiano Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 668, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, para exercerem em caráter efetivo os cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotados na Secretaria Municipal conforme discriminado. Os mesmos devem tomar posse a partir de 02/09/2024, em conformidade com o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Heitor Sodré Calomeni	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Marcell Viana Borges	Agente Comunitário de Saúde - Centro
João Pedro Castro Azevedo	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Kathelen da Conceição Lopes Freixo Rodrigues Pinto	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Goura Prema Cordeiro de Souza Barreto	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Maria Eduarda da Silva Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Maycon Teixeira de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Miguel Neves Wagner	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Laís Nascimento Lage Vieira	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Nicolas da Silva Gouvêa	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Ângela Maria Cordeiro Correa Willemen	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Josiel Larrúbia Granja	Agente Comunitário de Saúde - Penha
Natan Porto Amorim	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Miguel Botelho Ramos Godinho	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Ketelen de Andrade Palmares	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Diogo Berriel de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Manuela da Cruz Ferrari	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Kessyla Panisset Pereira Gandra	Agente Comunitário de Saúde - Ipuca
Gleisson Gil dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Gabriel Campos Barcelos	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Victor Rocha de Freitas e Coutinho	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Tarsísio Garnier Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Thiago Diogo Gomes	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Regilane Menezes Barros Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família

Luana Rios de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Jair Gondim Ramalho	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Ruan Ribeiro Ataíde	Agente Comunitário de Saúde - Clínica da Família
Letícia Defante Godinho	Agente Comunitário de Saúde - Coroados
Caroline da Silva Azeredo Brito	Agente Comunitário de Saúde - Coroados
Henrique de Oliveira Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde - Coroados
David Berriel Leonardo	Agente Comunitário de Saúde - Coroados
Guilherme de Castro Alves Lage	Agente Comunitário de Saúde - Coroados
Nathália Porto Pinto Serra	Agente Comunitário de Saúde - Boa Esperança
Sueli de Melo Beiral de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Colônia
Ckascio Victor Nunes Berriel Candido	Agente Comunitário de Saúde - Colônia
Jackson Dias Correa Machado	Agente Comunitário de Saúde - Colônia
Adriano Araújo de Azevedo	Agente Comunitário de Saúde - Pureza
João Victor Cortat Talão	Agente Comunitário de Saúde - Pureza
Lucas Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Pureza
Henaile Mota de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Barro Branco
Luan de Souza Cabral	Agente Comunitário de Saúde - Barro Branco
Marcel Sepúlveda Beliene Júnior	Agente de Combate às Endemias
Laine da Costa Assis	Agente de Combate às Endemias
Luiz Carlos Magno Lima de Souza	Agente de Combate às Endemias
Eduardo Crespo Fiaux Pinheiro Faria	Agente de Combate às Endemias
Lean Diego Rodrigues Moraes	Agente de Combate às Endemias
Rafany Oliveira Shermout	Agente de Combate às Endemias
Sofia Mendonça Ferreira	Agente de Combate às Endemias
Nathan Azevedo Pena	Agente de Combate às Endemias
Lauro Soares Gonçalves	Agente de Combate às Endemias
Gesislene Miler Costa	Agente de Combate às Endemias
Jean de Carvalho Silva França	Agente de Combate às Endemias
Danilo Cortes Braga	Agente de Combate às Endemias

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 agosto de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade
Poema" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 10 de 30 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a substituição de membros E representação da Equipe Técnica para Participar do monitoramento das metas E estratégias do Plano Municipal de Educação PME-(2015-2025) Nomeada pela Portaria Nº006 de 09 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de substituição de membros e de representação da Portaria nº006 de 09 de agosto de 2017, considerando o item 4 da Lei nº 1.442 de 23/06/15,

Resolve:

Art. 1º - Substituir membros da Equipe Técnica para o monitoramento do Plano municipal de Educação Sra. Maria Augusta da Silva Lopes pela **Sra. Clarissa Menezes de Souza Poubel**, a Sra. Ana Regina Soares Ribeiro pela **Sra. Elisangela Mouta de Abreu** e substituir a representação do Conselho Municipal de Educação pela representação dos professores do ensino Superior, Alterando o artigo 1º que passará a vigorar com a seguinte redação:

"II- Representante dos Supervisores Municipais-Clarissa Menezes de Souza Poubel;"

"III- Representante dos professores Estaduais -Elisangela Mouta de Abreu;"

"IV- Representante do conselho Municipal de Educação-Representante do Professores do Ensino Superior."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições e contrário.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
GUILHERME MACHADO SIQUEIRA

absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes.
Marca: huggies
Total do Proponente

6.525,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

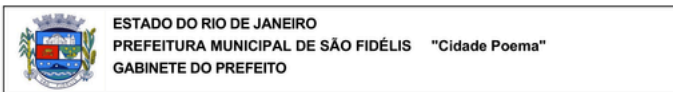
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024, processo administrativo nº 000116/24, RESOLVE registrar os preços da empresa IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, nº 125 - Bairro PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, neste ato representada pelo Sr(a). IGOR MORAES PEREIRA AUGUSTO, CPF nº 187.478.887-17, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	IMPACTO DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 33.661.478/0001-11 R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 125 - PALMEIRAS, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22) 2785-1935 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	018.002.190	FRALDA DESCARTÁVEL SOFT TOUCH - TAMANHO RN Pacote contendo aproximadamente 30 unidades. Até 4 Kg - Antialérgicas, com maciez e sistema de	UNID	5220	1,25	6.525,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

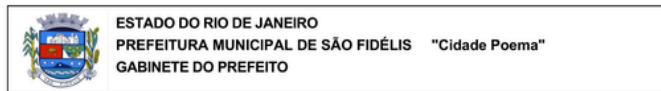
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IMPÁ DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
IGOR MORAES PEREIRA AUGUSTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024, processo administrativo nº 000116/24, RESOLVE registrar os preços da empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	3491 UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	012.000.194	BODY MANGA CURTA Tamanho M, liso nas cores neutras verde claro ou amarelo - Tecido 100% algodão. Marca: baratinha	UNID	290	16,30	4.727,00
3	012.000.291	BOLSA MATERNIDADE COM ALÇA TIRA COLO NA COR BRANCA/BEGE, EM MATERIAL SINTÉTICO COM ZIPER E BOLSOS NA FRENTE E LATERAIS. TAMANHO M, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35X30X20CM. Marca: gaer	Und	290	69,99	20.297,10
4	016.001.948	CHUPETA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA RECÉM-NASCIDO - Para 0 a 3 meses, nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. - De silicone, isenta de sabor e odor - Bicos ortodônticos, flexíveis e simétricos. Marca: pepeta	UNID	290	12,97	3.761,30
5	018.002.189	COBERTOR MANTA MICROFIBRA PARA BEBÊ Dimensões aproximadas: 90 cm x 1,10 cm - Material 100% Poliéster - Antialérgico. Marca: papi	UNID	290	18,70	5.423,00
7	018.002.186	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO Tamanho: 70x70 - Tecido 100% algodão, muito macio. Marca: bercinho	UNID	290	5,90	1.711,00
11	005.000.207	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG - Pacote contendo aproximadamente 30 unidades. Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: cahe	Und	17400	0,75	13.050,00
12	016.005.316	KIT 2 MAMADEIRAS - DE APROXIMADAMENTE 150 ML E UNID APROXIMADAMENTE 240 ML - COM BICO DE SILICONE TRANSPARENTE ORTODÔNTICO, FLUXO MÉDIO - BASE ARREDONDADA, COM BOCAL LARGO - CORES DA TAMPÁ NEUTRAS E UNISSEX, BICO E O COPO TRANSPARENTES. Marca: pepeta	UNID	290	30,93	8.969,70
13	012.000.259	KIT ACESSÓRIOS (TOUCA, LUVA E SAPATINHO) Contendo 1 touca, 1 par de sapatinhos e 1 par de luvas - Tamanho RN, nas cores neutras verde claro ou amarelo, material 100% algodão. Marca: baratinha	CX	290	14,50	4.205,00
14	012.000.290	KIT COM 3 FRALDAS DE BOCA: Dimensões aproximadas 33x33 cm - Tecido 100% algodão - Acabamento em crochês nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	PCT	290	11,97	3.471,30
15	012.000.260	KIT DE MEIA COM 3 PARES - TAMANHO P Tamanho P, nas cores neutras verde claro e amarelo - Composição: 65% algodão, 30% poliamida e 5% outras fibras. Marca: ratimbun	UNID	290	9,76	2.830,40
16	005.000.167	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS Escova em cerdas de nylon: nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. - Pente nas cores neutras branco, verde claro ou amarelo, com bolinhas intercaladas, evitando o atrito pontiagudo. Marca: pepeta	UNID	290	8,03	2.328,70
17	012.000.678	MACACÃO DE INVERNO - TAMANHO M MACACÃO DE INVERNO - TAMANHO M: Malha, composição 100% algodão. Fechamento em botões. Tamanho M, nas cores neutras verde claro e amarelo. Marca: baratinha	Und	290	22,90	6.641,00
18	012.000.195	MACACÃO DE VERÃO Tamanho M, tecido cotton, curto com gola polo, nas cores neutras verde claro ou amarelo. - Fácil de vestir, com abotoamento na frente e entre as pernas. Marca: baratinha	UNID	290	35,97	10.431,30
19	012.000.199	MANTA EM SOFT ANTI-ALÉRGICO Alt 110 cm x Larg 80 cm - Frente: Microsoft 100% Poliéster - Forro 100% Algodão - Nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	UNID	290	35,91	10.413,90
20	005.000.210	TALCO 200G PARA BEBÊS - LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. FÓRMULA INDICADA PARA PELE DO BEBÊ. Marca: baby poppy	Und	290	14,94	4.332,60
21	021.001.663	TERMÔMETRO CLÍNICO - Com vidro resistente, boa visualização, com estojo de proteção, aprovado pelo INMETRO, faixa de medição: 35 - 42°C. Marca: multi	UNID	290	16,99	4.927,10
22	018.002.187	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ Dimensões aproximadas 90 cm x 70 cm - Aveludada 100% algodão - Nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	UNID	290	36,97	10.721,30
23	018.002.194	TOALHAS UMEDECIDAS Pacote contendo 48 unidades com dimensões aproximadas de 19 cm x 14 cm - Com sistema de picote puxa fácil, sem álcool, possuindo vitamina E e + 65% de fibras naturais, dermatologicamente testado, melhor absorção. Marca: cahe	UNID	290	9,63	2.792,70
Total do Proponente						121.034,40

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

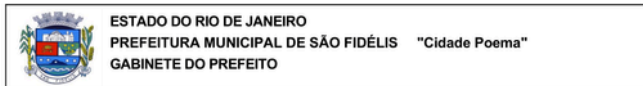
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
LUIZ ALBERTO MIRANDA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CARONA abaixo especificada, à empresa:

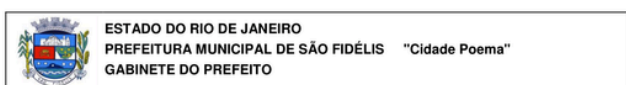
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000138/24
Origem	CARONA Nº 009/2024.	Ficha	
Dotação		CNPJ	02.373.485/0003-56
Fornecedor	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	Telefone	(32) 3721-2800
Endereço	ROD RJ 116, KM 04 - POLO INDUSTRIAL - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.062	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA CNPJ: 02.373.485/0003-56 ROD RJ 116, KM 04 QUADRA: A; LOTE: 23 - POLO INDUSTRIAL, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, CEP: 28470-000 Telefone: (32) 3721-2800 Descrição do Produto/Serviço CONCRETO BOMBEADO, FCK =30MPA, COM 3KG/M³ DE MACRO FIBRA	M3	3500	679,00	2.376.500,00
COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO VAUSSOURADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO.						2.376.500,00
Total do Proponente						2.376.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CHAMADA PÚBLICA abaixo especificada, à empresa:

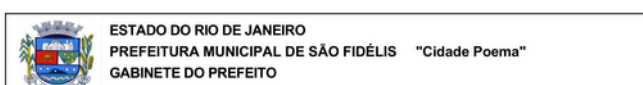
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000096/24
Origem	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.	Ficha	1483
Dotação	13.392.0041.2129.2129.3.3.90.39.00	CNPJ	02.680.126/0001-80
Fornecedor	CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Telefone	(21) 3094-4594
Endereço	R CONSELHEIRO SARAIVA, 28 - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.20091-030.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite
1	9040	CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CNPJ: 02.680.126/0001-80 R CONSELHEIRO SARAIVA, 28 8 ANDAR PARTE - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20091-030 Telefone: (21) 3094-4594 Descrição do Produto/Serviço TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC II (LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022)		0	14.708,98	0,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIA GARNIER RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retificado

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA	Processo	000082/24
Origem	DISPENSA Nº 0048/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	231
Dotação	20.122.0032.2020.2020 - MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	05.702.625/0001-19
Fornecedor	P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA	Telefone	22 99735 5434
Endereço	RUA DR. JOSE FRANCISCO, 454, - CENTRO - São Fidélis-RJ - CEP.28400000.		

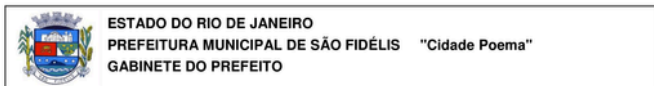
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.007.165	P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA CNPJ: 05.702.625/0001-19 RUA DR. JOSE FRANCISCO, 454 - CENTRO, São Fidélis - RJ, CEP: 28400000 Telefone: 22 99735 5434 Descrição do Produto/Serviço TRAILER SANITÁRIO MÓVEL : 0KM - ANO FABRICAÇÃO 2024. COMPRIMENTO TOTAL : 4,70 METROS, COMPRIMENTO DA CARROCEIRA : 3,20 METROS, LARGURA DA CARROCEIRA : 1,40 METROS, ALTURA INTERNA :2,00 A 2,20 METROS	UND	1	56.800,00	56.800,00
Total do Proponente						56.800,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de agosto de 2024.

VANDERLEI DE FREITAS MORETH
02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

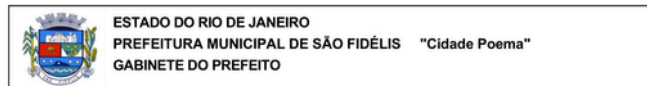
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000121/24
Origem	DISPENSA Nº 0073/2024, Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	116
Dotação	15.122.0012.1011.1011 - REFORMA, AMPL, REMODE, PRÉDIOS, SECRET. - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CNPJ	27.383.480/0001-73
Fornecedor	CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone	(22) 8174-7532
Endereço	R JOAO BATISTA MAIA, 348 - VILA DOS COROADOS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	00000001	CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ORLA EUCLIDES CUNHA			91.465,23
1	019.001.052	AREIA PARA A REGIÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO.	M³	8,24	0,00
2	019.001.055	BARRA DE AÇO CA-50 COM SALIÊNCIA OU MASSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE AÇO NAS FORMAS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO) PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS.	KG	712,6	0,00
3	003.010.052	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO.	KG	667,6	0,00
4	019.001.059	BDI 26,51%	UND	1	0,00
5	019.001.056	COMPENSADO NAVAL DE 10MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10M). FORNECIMENTO.	M²	210,8	0,00
6	001.028.375	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE Para uma resistência característica a compressão de 25MPa, compreendendo 0,00 apenas o fornecimento do materiais, inclusive 5% de perdas.	M³	43,04	0,00
7	019.001.058	DRENO OU BARBACÃ EM TUBO DE PVC DIÂMETRO DE 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE.	MT	48	0,00
8	001.008.153	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.	M³	24,73	0,00
9	019.001.057	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS PARA ALTURA DE 1,50 A 5,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA.	M²	210,8	0,00
10	019.001.054	FIO DE AÇO CA-60 REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MASSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO AÇO NAS FORMAS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO) PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS.	KG	174,9	0,00
11	019.001.051	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS COMPREENDENDO : ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE A 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE 1,00M³ DE MATERIAL COMPACTADO.	M³	948,6	0,00
12	019.001.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M²	6	0,00
Total do Proponente					91.465,23

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de julho de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000121/24
Origem	DISPENSA Nº 0073/2024, Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	116
Dotação	15.122.0012.1011.1011 - REFORMA, AMPL, REMODE, PRÉDIOS, SECRET. - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CNPJ	41.398.633/0001-87
Fornecedor	SILVE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Telefone	(22) 8174-7532
Endereço	R JOAO BATISTA MAIA, 348 - VILA DOS COROADOS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

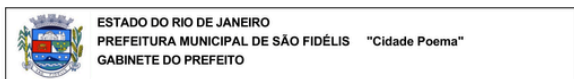
Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	00000001	CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ORLA EUCLIDES CUNHA			91.465,23
1	019.001.052	AREIA PARA A REGIÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO.	M³	8,24	0,00
2	019.001.055	BARRA DE AÇO CA-50 COM SALIÊNCIA OU MASSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE AÇO NAS FORMAS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO) PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS.	KG	712,6	0,00
3	003.010.052	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO.	KG	667,6	0,00
4	019.001.059	BDI 26,51%	UND	1	0,00
5	019.001.056	COMPENSADO NAVAL DE 10MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10M). FORNECIMENTO.	M²	210,8	0,00
6	001.028.375	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE Para uma resistência característica a compressão de 25MPa, compreendendo 0,00 apenas o fornecimento do materiais, inclusive 5% de perdas.	M³	43,04	0,00
7	019.001.058	DRENO OU BARBACÃ EM TUBO DE PVC DIÂMETRO DE 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE.	MT	48	0,00
8	001.008.153	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.	M³	24,73	0,00
9	019.001.057	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS PARA ALTURA DE 1,50 A 5,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA.	M²	210,8	0,00
10	019.001.054	FIO DE AÇO CA-60 REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MASSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO AÇO NAS FORMAS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO) PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS.	KG	174,9	0,00
11	019.001.051	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS COMPREENDENDO : ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE A 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE 1,00M³ DE MATERIAL COMPACTADO.	M³	948,6	0,00
12	019.001.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M²	6	0,00
Total do Proponente					91.465,23

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

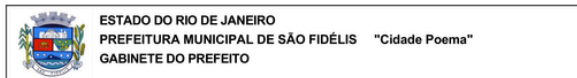
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000133/24
Origem	DISPENSA Nº 0080/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1473-636
Dotação	021201.12.365.0321.2073.2073-3.3.90.30.00 (FONTE 0.1.10); 021201.12.361.0321.2057.2057-3.3.90.30.00 (FONTE 0.1.10)	CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.334	FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REFIL COM CARVÃO ATIVADO, COM ROSCA DE 1/2" COMPOSIÇÃO - CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICO) POLIPROPILENO (ATOXICO) POLIPROPILENO (ATOXICO) LOCAL DA INSTALAÇÃO - POU (PONTO DE USO) - VAZÃO - 95 LITROS/HORA, VIDA ÚTIL - 3000 A 4000L. MEDIDAS APROXIMADAS - L 11 CM X A 22CM X C11CM. APROVADO PELO INMETRO. COMPATIVEL COM: FRISBEL, KARINA E KNOX	UND	45	110,00	4.950,00
2	018.002.335	REFIL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPATIVEL COM FILTRO - REFIL COM CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO - CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICO) POLIPROPILENO (ATOXICO) VAZÃO - 95 LITROS/HORA, VIDA ÚTIL - 3000 A 4000L OU 06 MESES DE USO. APROVADO PELO INMETRO.	UND	120	39,00	4.680,00
Total do Proponente						9.630,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de agosto de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

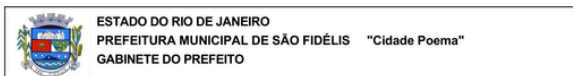
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000140/24
Origem	DISPENSA Nº 0082/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.131	PROCEDIMENTO DE NEFRECTOMIA TOTAL D VLP	UNID	1	16.300,00	16.300,00
Total do Proponente						16.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de agosto de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

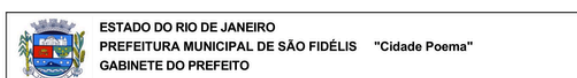
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	Processo	000139/24
Origem	DISPENSA Nº 0081/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1217
Dotação	04.122.0343.2792.2792 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA URBANA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	14.658.981/0001-73
Fornecedor	MATHEUS MIRANDA PARAVIDINO DA SILVA 09261046754	Telefone	(22) 9721-3560
Endereço	R JOAO BATISTA PARAVIDINO, 10 - PARQUE JOAO MARIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28027-316.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.000.802	BORNAL DE PERNÁ TÁTICO, FEITO EM NYLON, EM FECHAMENTO COM ZIPER.	UND	55	58,00	3.190,00
2	012.000.796	CALÇA, TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA COM DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, SANFONADA E COM USO DE DISPOSITIVO PARA PRENDER JUNTO AO COTURNO. TAMANHOS: 38(02), 40(02), 42(08), 44(28), 46(7), 48(6), 60(2)	UND	55	109,00	5.995,00
3	012.000.797	CAMISA DE GOLA OLÍMPICA, TECIDO DE ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, USADA SOB A GANDOLA, COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E ESCRITA EM SILCAGEM NAS COSTAS COM O DIZER: GUARDA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHOS: P(04), M(60), G(26), GG(16), XG(4)	UND	110	35,00	3.850,00
4	012.000.795	CAMISA TIPO GANDOLA DE MANGA CURTA, TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BORDADA NA MANGA DIREITA, COM UMA FAIXA NO TAMANHO 10CM X 2CM BORDADA. TAMANHOS: P(02), M(30), G(13), GG(8), XG(2)	UND	55	123,00	6.765,00
5	012.000.800	CINTO COM FIVELA, NA COR PRETA, FEITO EM NYLON, PARA USAR COM A CALÇA DE FARDÁ.	UND	55	24,00	1.320,00
6	012.000.801	CINTO TÁTICO MILITAR DE MATERIAL POLIAMIDA, NA COR PRETA, COM FIVELA DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.	UND	55	33,00	1.815,00
7	012.000.799	COBERTURA (BONÉ) TECIDO BRIM, AJUSTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM ABA, COM O LOGO DA GUARDA MUNICIPAL BORDADO NA PARTE LATERAL.	UND	55	31,00	1.705,00
8	012.000.798	COTURNO TÁTICO CANO ALTO, MATERIAL DE COURO, NA COR PRETA, COM PALMILHA EM GEL COM ZIPER NA LATERAL. TAMANHOS: 36(02), 38(10), 39(18), 40(8), 41(2), 43(7), 44(08)	UND	55	215,00	11.825,00
Total do Proponente						36.465,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de agosto de 2024.

TAMIRIS DAMIÃO MACHADO MONTANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

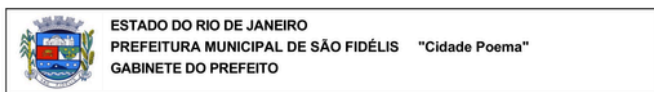
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000142/24
Origem	DISPENSA Nº 0083/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.392.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.015	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE UTIL FLEXIVEL A LASER	UNID	1	9.300,00	9.300,00
Total do Proponente						9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de agosto de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

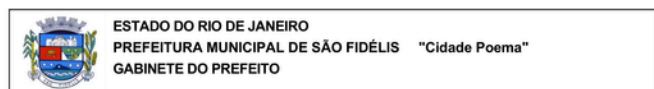
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000143/24
Origem	DISPENSA Nº 0084/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	28.961.084/0001-49
Fornecedor	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	Telefone	
Endereço	R BARAO DE MIRACEMA, 140 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28030-362.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.067	PROCEDIMENTO DE HÉRNIA INGUINAL ESQUERDA	UND	1	11.450,00	11.450,00
Total do Proponente						11.450,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de agosto de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Processo	000147/24
Origem	DISPENSA Nº 0088/2024, Art. 75, inciso III, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação	-	CNPJ	60.746.948/0001-12
Fornecedor	BANCO BRADESCO S.A.	Telefone	(11) 3684-5122
Endereço	NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO-SP - CEP.06029-900.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS Contratação emergencial de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas por sessenta dias	MÊS	2	0,00	0,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de agosto de 2024.

MATHEUS BRAGA ARAUJO TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0100/2024
CONTRATADO: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O VALÃO DA ESPERANÇA NO BAIRRO VILA DOS COROADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
VALOR CONTRATADO: R\$ 88.234,08 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 30 de dezembro de 2024
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0106/2024
CONTRATADO: CCI CONSTRUTORA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO NA ORLA EUCLIDES DA CUNHA
VALOR CONTRATADO: R\$ 91.465,23 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 31 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de outubro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0124/2024
CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022)
VALOR CONTRATADO: R\$ 14.708,98 (quatorze mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 19 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0125/2024
CONTRATADO: MATHEUS MIRANDA PARAVIDINO DA SILVA 09261046754
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 26 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 26 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0126/2024
CONTRATADO: SILVE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO NA ORLA EUCLIDES DA CUNHA
VALOR CONTRATADO: R\$ 91.465,23 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 27 de novembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0127/2024
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS POR SESSENTA DIAS
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 27 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0001/22
TERMO ADITIVO Nº. 012 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: GÊMEOS LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
VALOR DO ADITIVO: R\$ 326.827,41 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 04 de outubro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 053/21
TERMO ADITIVO Nº. 003 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: LENISE FRANCO PAIXAO PETRUCCELLI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO
VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.029,84 (trinta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 21 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 056/20
TERMO ADITIVO Nº. 009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: R. PEREIRA COMERCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, PNEUMÁTICO E ELÉTRICO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS
VALOR DO ADITIVO: R\$ 177.348,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 21 de fevereiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 059/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO DA OBRA
CONTRATADO: R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO FIDÉLIS
VALOR DO ADITIVO: R\$ 264.798,56 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de maio de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 070/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO DA OBRA
CONTRATADO: TAVARES ANDRADE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PAULINA RIBEIRO, LOCALIZADA EM VALÃO DOS MILAGRES- SÃO FIDÉLIS/RJ
VALOR DO ADITIVO: R\$ 73.443,28 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 05 de dezembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 080/23
TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO BERRIEL PONTES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PERÍCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.162,64 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de agosto de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 27 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 081/23
TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - CONVÊNIO Nº. 920768/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 31 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 082/23
TERMO ADITIVO Nº. 002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA DE NÚMERO 61
VALOR DO ADITIVO: R\$ 56.174,40 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 31 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 083/22
TERMO ADITIVO Nº. 002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATADO: LED COMPANY EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.469,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 22 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 22 de agosto de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 106/24
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATADO: CJJ CONSTRUÇÕES MINEIRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO NA ORLA EUCLIDES DA CUNHA
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024